

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO, CNPJ nº. 54.204.946/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). REGINALDO CARLOS DE ARAUJO; e SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº. 62.584.230/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO LEITE MORAES ZOCCHI;

Celebram o presente **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de **01º de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

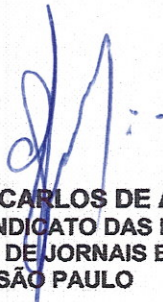
Parágrafo único: As partes ajustam a manutenção da data-base em 1º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DIFERENCIADA

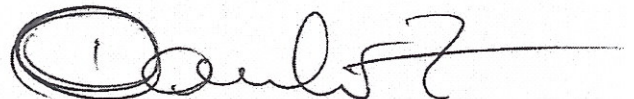
As partes em comum acordo resolvem alterar a cláusula sexagésima oitava da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2021, **SALVO as Cláusulas 3ª. – Salário Normativo, 4ª. – Reajuste Salarial, 5ª. – Compensação, 6ª. – Admitidos após a data-base, 17ª. – Participação nos Lucros e Resultados, 21ª. – Berçários, Creches e Convênios e 44ª. – Vale Refeição / Alimentação / Restaurante, que terão sua vigência fixada para o período de 1º de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2020.**

São Paulo, 9 de julho de 2020



REGINALDO CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE SINDICATO DAS EMPRESAS
PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS
DE SÃO PAULO



PAULO LEITE MORAES ZOCCHI
PRESIDENTE SINDICATO DOS
JORNALISTAS PROFISSIONAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO